PROJETO DE LEI DE Nº 11, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir bem imóvel pertencente Irene de Carvalho Paiva no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando a disposição do artigo 72, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Bocaina de Minas.

Parágrafo único: 1º O imóvel objeto da presente autorização legislativa está inscrito na matricula nº R-16-10.106 do Registro de Imóveis de Aiuruoca, Comarca de Aiuruoca - MG, conforme abaixo transcrito:

> *Fração ideal correspondente a 00,42,00 há (quarenta e dois ares) de terras, em pastagens e culturas, em condomínio no imóvel "Taquarussu", situado no Município de Bocaina de Minas – MG, que mede na sua totalidade 147,20,00 há,confrontando no seu todo com propriedades de João Alves da Costa, Joaquim Braz de Oliveira, João Cândido Diniz e outros, com as seguintes divisas: começam no pico da pedra descendo pela cerca até o corregozinho, deste, subindo pelo espigão, até o pico descendo pela cerca de arame, até o corregozinho; descendo este até à boca do valo, subindo pelo valo até o espigão, descendo por este até a ponte da estrada, seguindo esta até outra ponte na estrada, seguindo pelo córrego acima até o valinho acima, até a cerca, por este acima até a pedra, onde tiveram início".*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compra do imóvel objeto desta lei, na forma do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, uma vez que, terá como destino o atendimento de serviço público relevante.

Parágrafo primeiro: O imóvel será utilizado como Galpão da Prefeitura Municipal para guarda

de veículos, equipamentos, máquinas e materiais do Município.

Art. 3º Para formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Bocaina de Minas, 19 de junho de 2023

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF [illegible]48.666-91

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 011/2023 que "**Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel e dá outras providências**"

O Projeto de Lei almeja autorização legal para aquisição de imóvel que atenda às necessidades precípuas da administração, para utilização de Galpão da Prefeitura Municipal para guarda dos veículos, máquinas, equipamentos e materiais do município, uma vez que o Município não dispõe de imóvel próprio para tal finalidade.

Registra-se que o Município dispõe de diversas máquinas, veículos, caminhões e outros equipamentos que necessitam de local adequado para serem guardados e controlados, com o objetivo de evitar danos ao erário e visando a proteção do patrimônio público, e o imóvel que se pretende adquirir é perfeito para atendimento as necessidades da Administração, e inclusive já está sendo locado ao Município para tal finalidade.

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei em questão.

Atenciosamente,

APROVADO EM única DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES, 21/06/2023
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

Exmo Senhor
Juarez dos Santos Prado
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas